



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3675/2013

Ementa

INSTITUI NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA O DIA MUNICIPAL DO HARDCORE, REAGGAE, RAPCORE, SKATE PUNK, POP ROCK, PUNK ROCK E ROCK ALTERNATIVO.

Data da Norma

24/04/2013

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 30/2013**](#) - Autoria: GUILHERME DE SOUZA MARTINS

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 3.675, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Institui no Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal do Hardcore, Reggae, Rapcore, Skate Punk, Pop Rock, Punk Rock e Rock Alternativo.

(Projeto de Lei nº 030/2013, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Martins).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.918/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal do Hardcore, Reggae, Rapcore, Skate Punk, Pop Rock, Punk Rock e Rock Alternativo, a ser comemorado no dia 06 de março de cada ano, em homenagem aos músicos e intérpretes do gênero.

Art. 2º – Nesta data, a conscientização dos males ocasionados pelo uso de drogas e álcool serão fundamentais, salientando a população quais as medidas devem ser tomadas e quais profissionais serão procurados nestes casos.

Art. 3º – Poderá ter ações preparatórias, de divulgação nos comércios, escolas estaduais e municipais, residências, praças, bosques e órgãos públicos, bem como realizações de eventos comemorativos, shows e outros.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

P. M., em 24 de abril de 2013.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração





LEI N° 3.675, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

**Institui no Município da Estância Turística de Ibitinga
o Dia Municipal do Hardcore, Reggae, Rapcore, Skate
Punk, Pop Rock, Punk Rock e Rock Alternativo.**

(Projeto de Lei nº 030/2013, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Martins).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
nos termos da Resolução nº 3.918/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal do Hardcore, Reggae, Rapcore, Skate Punk, Pop Rock, Punk Rock e Rock Alternativo, a ser comemorado no dia 06 de março de cada ano, em homenagem aos músicos e intérpretes do gênero.

Art. 2º – Nesta data, a conscientização dos males ocasionados pelo uso de drogas e álcool serão fundamentais, salientando a população quais as medidas devem ser tomadas e quais profissionais serão procurados nestes casos.

Art. 3º – Poderá ter ações preparatórias, de divulgação nos comércios, escolas estaduais e municipais, residências, praças, bosques e órgãos públicos, bem como realizações de eventos comemorativos, shows e outros.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

P. M., em 24 de abril de 2013.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

